





MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A.  
CNPJ/MF: 53.719.612/0001-03  
NIRE Nº: 333.0035266-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **Minum Genco GD Araruama SPE S.A.** ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, sala 718, Ipanema, CEP 22410-905.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença dos Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaioá Carlos Gomes, que convidou a mim, Marcia Pacianotto Ribeiro para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: (i) inclusão do novo objeto social da Companhia; (ii) reforma e consolidação do novo Estatuto Social;

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com o voto favorável de todos os acionistas presentes:

- (i) Incluir ao objeto social da Companhia a manutenção de ativo gerador de energia, passando a redação do artigo 3º do Estatuto Social para a seguinte redação:

*"Artigo 3º – A Companhia terá por objeto social (i) a atividade de aluguel de equipamentos comerciais e industriais; (ii) a manutenção de ativo gerador de energia."*

- (ii) Aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (**Anexo I**).

**ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Kaioá Carlos Gomes; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro.

**ACIONISTAS:** Minum Geradora Empreendimentos S.A. representada por Kaioá Carlos Gomes e Adriano Cezário de Olivera e Minum Genco Geradora S.A. representada por Kaioá Carlos Gomes e Adriano Cezário de Olivera.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de setembro de 2024.

---

Kaioa Carlos Gomes  
**Presidente**

---

Marcia Pacianotto Ribeiro  
**Secretária**

---

MINUM GERADORA EMPREENDIMENTOS S.A.

**Acionista**

Kaioa Carlos Gomes/ Adriano Cezário de Oliveira

---

MINUM GENCO GERADORA S.A.

**Acionista**

Kaioa Carlos Gomes / Adriano Cezário de Oliveira

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A.

NIRE: 333.0035266-0 Protocolo: 2024/00813613-4 Data do protocolo: 02/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/10/2024 SOB O NÚMERO 00006481520 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0802B21809AD1F31307138D4EA6B24E30BC723DD30A90684790DCAB55E96327B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



## ANEXO I

### À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024

MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A.  
CNPJ/MF: 53.719.612/0001-03  
NIRE Nº: 333.0035266-0

**Artigo 1º** – Esta sociedade organizada com propósito específico sob o tipo por ações girará sob a denominação social de **MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A**, sendo regida por este estatuto social (“Companhia”) e demais dispositivos da legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e domicílio na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, sala 718, Ipanema, CEP 22410-905, podendo abrir, alterar e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de diretoria.

**Parágrafo Único:** A Companhia possui filial no Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Pedreira, S/N, Regamé Araruama, CEP 28977-588.

**Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto social (i) a atividade de aluguel de equipamentos comerciais e industriais; (ii) a manutenção de ativo gerador de energia.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado enquanto durar seu propósito.

## Capítulo II

### Do Capital Social

**Artigo 5º** – o capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 1.818.150,66 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), dividido em 1.818.150 (um milhão, oitocentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia atuará na forma de subsidiária integral.

### Capítulo III Assembleia Geral

**Artigo 6º** – A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º:** A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º:** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia.

**Parágrafo 3º:** Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirma o seu voto através de

uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião.

**Parágrafo 4º:** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social.

**Parágrafo 5º:** A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 70% (setenta por cento) das Ações Votantes:

- (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos;
- (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução;
- (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante;
- (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e

## CAPÍTULO IV Administração

**Artigo 7º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social.

**Artigo 8º** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores.

**Parágrafo 1º:** Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

**Parágrafo 2º:** Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 3º:** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo 4º:** A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos:

- (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia;
- (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e
- (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

**Artigo 9º** - Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

**Parágrafo Único:** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo.

## CAPÍTULO V Conselho Fiscal

**Artigo 10º** - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva

remuneração.

## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos

**Artigo 11** - O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 12** - As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia.

**Artigo 13** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 14** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 15** - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

**Artigo 16** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**Artigo 17** - Qualquer litigo entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ.

**Artigo 18** - Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

\* \* \*



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A., NIRE 33.3.0035266-0, PROTOCOLO 2024/00813613-4, ARQUIVADO EM 03/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006481520, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.709.229-05	KAIOA CARLOS GOMES
168.058.848-61	ADRIANO CEZARIO DE OLIVEIRA
270.231.128-80	MARCIA PACIANOTTO RIBEIRO
324.520.848-08	ALINE NOGUEIRA



03 de outubro de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MINUM GENCO GD ARARUAMA SPE S.A.

NIRE: 333.0035266-0 Protocolo: 2024/00813613-4 Data do protocolo: 02/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/10/2024 SOB O NÚMERO 00006481520 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0802B21809AD1F31307138D4EA6B24E30BC723DD30A90684790DCAB55E96327B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10